

		<p>MULTIFUNCIONAL TIPO JOYSTICK COM ACIONAMENTO DOS COMANDOS DA CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR, COM FUNÇÃO CHIP BLOWER, MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, FUNÇÃO "VOLTA À ZERO" COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO INICIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO ACIONAR A FUNÇÃO "VOLTA À ZERO", PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE E BLOQUEIO DE MOVIMENTOS. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS ACIONADO POR BOTÃO NO CORPO DO EQUIPO, SUPORTE PARA ATÉ 6 TERMINAIS (MÍNIMO DE 6 TERMINAIS FORNECIDOS DE SÉRIE), MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS E SEM RANHURAS, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL DOS SUPORTES DE PONTAS, PUXADOR BILATERAL COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, SISTEMA FLUSH PARA DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS, PAINEL PAD COM NEGATOSCÓPIO ACOPLADO QUE PERMITE OS SEGUINTE COMANDOS INTEGRADOS: SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, ACIONAMENTO DA POSIÇÃO "VOLTA À ZERO", ACIONAMENTO DA POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO À ÚLTIMA POSIÇÃO, BLOQUEIO DE MOVIMENTOS, ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA E DO PORTA-COPO, ILUMINAÇÃO DO REFLETOR E PROGRAMAÇÃO DE POSIÇÕES DE TRABALHO. DEVE ACOMPANHAR, DE SÉRIE: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 ULTRASSOM E 01 JATO DE BICARBONATO. UNIDADE DE ÁGUA COM SISTEMA FLUSH PARA DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS, SENSOR DE PROXIMIDADE NA CUSPIDEIRA, PORTA-COPO COM ENCHIMENTO TEMPORIZADO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA DESTACADA DO CORPO DA UNIDADE, TEMPORIZADOR DE ÁGUA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, RALO SEPARADOR DE DETRITOS PARA EVITAR ENTUPIMENTOS, FILTROS DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO E BRAÇO ASSISTENTE COM COMANDO PAD QUE PERMITA OPERAÇÃO A DUAS OU QUATRO MÃOS, CONTENDO: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL SUGADOR VAC PLUS E 01 TERMINAL SUGADOR COM BOMBA DE VÁCUO.</p>		
3	SONDA NEW OTOREAD	SONDA PARA O APARELHO INTERACOUSTICO OTOREAD	UNIDADE	1,00
4	FONE DD45	<p>FONE COMPOSTO PO ARCO, PAR DE CÁPSULAS REDIOEAR, PAR DE COJINES (BORRACHAS) TYPE 61 E CABO DE CONEXÃO COM 2 PLUGS MONOS NA COR AZUL E VERMELHO.</p> <p>RECEPTOR TIPO: DINÂMICA, COM DIAFRAGMA DE METAL/ IMPEDÂNCIA: DD45-100HMS.</p>	UNIDADE	1,00

		<p>RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ A 12500HZ / CONTÍNUA POTÊNCIA: 300MW EM QUALQUER ÚNICA FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 100HZ A 8000HZ</p> <p>LINEARIDADE: LINEARIDADE PARA ENTRADAS DE ENERGLA DE 0 A 400MW.</p> <p>SENSIBILIDADE: DD45 108DB + 4DB SPL (REFERÊNCIA: ODB 20 IPA) DE SALDA COM 1MW DE</p> <p>ENTRADA WATT A 1KHZ/DISTORÇÃO: MENOS DE 1%.</p>		
5	AVENTAL PLUMBÍFERO	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, TAMANHO: 100CM X 60CM, CONFECCIONADO COM 0,50PB ANTERIOR E 0,25PB POSTERIOR FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25MM DE CHUMBO, FIXADAS COM VELCRO ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	UNIDADE	1,00
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 150 KILOS	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG. CARGA MÍNIMA DE 2 KG E DIVISÃO DE 100 G, EQUIPADA COM PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE 38 X 29 CM EM CHAPA DE AÇO CARBONO E TAPETE ANTIDERRAPANTE. POSSUI RÉGUA DE AÇO CROMADO E ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MARCAÇÃO DE ALTURA ATÉ 2 METROS. ESTRUTURA COM PERFIL DE ESCALA NUMÉRICA EM ALUMÍNIO, CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM POLIURETANO NA COR BRANCA E PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM: 138 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO. PESO LÍQUIDO DE CERCA DE 14,95 KG E BRUTO DE 16,65 KG. PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1,00

O quantitativo foi baseado nas contratações realizadas pelas gestões anteriores, bem como, levando em consideração a ampliação da oferta das Unidades Assistenciais Policlínica e Ceo, na qual tiveram um aumento no número de atendimentos. A presente aquisição de equipamentos visa fortalecer a capacidade diagnóstica, terapêutica e assistencial das unidades de saúde, garantindo qualidade, segurança e eficiência no atendimento à população. A seguir, detalham-se as justificativas técnicas para cada item, com ênfase nas suas aplicações clínicas e exames a serem realizados:

Aparelho de Ultrassonografia Multifuncional Digital, Transportável, Totalmente Digital-
O equipamento possui ampla versatilidade em aplicações diagnósticas, permitindo a realização de exames em múltiplas especialidades médicas. Entre os principais exames realizados destacam-se: **Cardiologia:** ecocardiograma transtorácico e transesofágico, avaliação cardíaca em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. **Ginecologia e Obstetrícia:** avaliação de translucência nucal, medicina fetal, acompanhamento gestacional, detecção precoce de malformações. **Ultrassonografia Abdominal:** avaliação de fígado, rins, baço, vesícula biliar, pâncreas e grandes vasos abdominais. **Exames Vasculares:** doppler arterial e venoso, doppler transcraniano, estudos de perfusão. **Exames de Mama e Pequenas**

Partes: avaliação de nódulos, lesões superficiais e glândulas. Exames Musculoesqueléticos: avaliação de tendões, músculos, articulações e estruturas ósseas superficiais. Exames Pediátricos e Neonatais: ultrassonografia transfontanela e abdominal. Procedimentos Intervencionistas: biópsias, punções e drenagens guiadas por imagem. Sua mobilidade, interface interativa e alta definição de imagem tornam o equipamento essencial para diagnósticos precisos e ágeis, ampliando a resolutividade clínica.

Cadeira Odontológica Completa

Equipamento indispensável ao atendimento odontológico, possibilita a realização de procedimentos em diversas especialidades, como clínica geral, endodontia, periodontia, cirurgia oral, prótese, odontopediatria e radiologia odontológica. Sua configuração completa garante ergonomia, segurança ao paciente e ao profissional, além de otimizar o fluxo de trabalho.

Sonda New Oto Read

Trata-se de acessório fundamental para exames de emissões otoacústicas (EOA), voltados para triagem e diagnóstico de perdas auditivas, especialmente em neonatos e crianças, sendo ferramenta essencial para programas de saúde auditiva.

Fone DD45

Utilizado em exames audiométricos, é peça chave na realização da audiometria tonal limiar, permitindo a detecção e monitoramento de deficiências auditivas, com alta sensibilidade e baixa distorção de sinais sonoros.

Avental Plumbífero

Equipamento de proteção individual (EPI) indispensável em ambientes de radiologia e odontologia, utilizado durante exames radiográficos para proteção contra radiações ionizantes, assegurando biossegurança tanto para o paciente quanto para a equipe de saúde.

Balança Antropométrica Mecânica 150 kg

Fundamental para avaliação nutricional e clínica, permite a mensuração de peso e altura de pacientes, possibilitando o cálculo do índice de massa corporal (IMC) e a realização de acompanhamento antropométrico em consultas médicas, pediátricas, de nutrição e programas de atenção básica em saúde.

A aquisição dos equipamentos listados se mostra imprescindível para garantir diagnósticos mais precisos, procedimentos clínicos seguros, melhoria da qualidade assistencial e atendimento integral em diversas especialidades médicas e odontológicas. Ressalta-se que todos os itens estão alinhados às necessidades assistenciais das unidades de saúde, promovendo maior resolutividade no cuidado à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Coordenação de Compras, conforme planilha abaixo?

Item	Descrição do Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA MULTIFUNCIONAL DIGITAL, TRANSPORTÁVEL, TOTALMENTE DIGITAL	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA MULTIFUNCIONAL DIGITAL, TRANSPORTÁVEL, TOTALMENTE DIGITAL E QUE POSSUA CAPACIDADES DE IMAGEM EM 2D, 3D E 4D. O EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR EXAMES EM MÚLTIPLAS ESPECIALIDADES CLÍNICAS, OFERECENDO AMPLA VERSATILIDADE EM APLICAÇÕES DIAGNÓSTICAS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SONDA CONVEXA COM 4D E A SONDA ENDOVAGINAL COM ENDOVOLUMÉTRICO. ENTRE SUAS APLICAÇÕES CLÍNICAS E FUNCIONAIS, INCLUEM-SE: CARDIOLOGIA (ABRANGENDO PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E EXAMES TRANSESOFÁGICOS), GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM CAPACIDADE PARA AVALIAÇÃO DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, MEDICINA FETAL, NEONATAL E PEDIÁTRICA, EXAMES DE MAMA E PEQUENAS PARTES, ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, INCLUSIVE COM AVALIAÇÃO VASCULAR, EXAMES MUSCULOESQUELÉTICOS, ESTUDOS TRANSCRANIANOS E TRANSFONTANELA, ALÉM DE EXAMES COM CONTRASTE EM MEDICINA INTERNA E VASCULAR. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVE OFERECER SUPORTE ADEQUADO PARA PROCEDIMENTOS INTERVENCIÓNISTAS, INCLUINDO A VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS DURANTE INTERVENÇÕES GUIADAS POR IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTERFACE INTERATIVA EM FORMATO DE TABLET, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO POR MEIO DA REDUÇÃO DO TEMPO DE NAVEGAÇÃO ENTRE COMANDOS E ETAPAS DE EXAMES. DEVE DISPOR DE VISOR LCD DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, MONTADO SOBRE BRAÇO ARTICULADO COM LIBERDADE DE MOVIMENTO EM 180 GRAUS PARA PERMITIR A VARREDURA ERGONÔMICA EM DIFERENTES POSIÇÕES DO OPERADOR, SEJA SENTADO OU EM PÉ. O SISTEMA DEVE OPERAR COM EMISSÃO SONORA MÁXIMA DE 41 DB, ASSEGURANDO FUNCIONAMENTO SILENCIOSO. A MOBILIDADE DEVERÁ SER GARANTIDA POR MEIO DE RODÍZIOS COM TRAVA DE FREIO, BATERIA DE RESERVA INTEGRADA E ESTRUTURA COM GAVETAS E PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS. DEVE CONTAR COM AO MENOS	UNIDADE	1	R\$ 345.086,66	R\$ 345.086,66

QUATRO PORTAS PARA TRANSDUTORES E DESCANSO PARA OS PÉS.O SISTEMA DEVE EMPREGAR ARQUITETURA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.718.592 CANAIS, DINÂMICA ADAPTATIVA COM TAXA SINAL/RUÍDO DE ATÉ 280 DB E FORMAÇÃO DE IMAGEM INTELIGENTE COM TECNOLOGIAS DE COMPOSIÇÃO EM TEMPO REAL MULTIFEIXE, PROCESSAMENTO ADAPTATIVO PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS E MELHORA DA DEFINIÇÃO TECIDUAL. A UNIDADE DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE OPERAÇÃO TRIPLEX (MODO B, MODO DOPPLER E MODO COLOR SIMULTÂNEOS), SUPORTE A DADOS NATIVOS COM PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS E EM LOOP, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 512 GB, E SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO COM COMPATIBILIDADE COM FUNCIONALIDADES DICOM (PRINT & STORE, COMMIT, WORKLIST, STRUCTURED REPORTING). A UNIDADE DEVE AINDA INCLUIR GRAVADOR INTERNO DE MÍDIA (CD/DVD), SUPORTE À EXPORTAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATOS DICOM, JPEG E AVI, E OFERECER AUTOMAÇÃO PARA GANHO E TGC (TIME GAIN COMPENSATION) POR MEIO DE AJUSTES CONTÍNUOS EM TEMPO REAL.O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR USO DE TRANSDUTORES SETORIAIS, CONVEXOS, LINEARES, MICROCONVEXOS, TEE E VOLUMÉTRICOS COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 20 MHZ, ALÉM DE SUPORTE A APLICAÇÕES CLÍNICAS EM ABDOME, VASCULAR (INCLUINDO DOPPLER TRANSCRANIANO), PEQUENAS PARTES, MUSCULOESQUELÉTICO, GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO E INTERVENÇÕES GUIADAS POR IMAGEM. AS FERRAMENTAS DEVEM INCLUIR VISUALIZAÇÃO OTIMIZADA DE AGULHAS PARA BIÓPSIAS E ABLAÇÕES, FORMAÇÃO DE IMAGEM HARMÔNICA COM INVERSÃO DE PULSO, COLOR POWER ANGIO, MODOS 2D, M, M ANATÔMICO, DOPPLER PULSADO, IMAGEM TECIDUAL E CHROMA, ALÉM DE ZOOM COM LEITURA E GRAVAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO. O SISTEMA DEVE OFERECER TAMBÉM FUNCIONALIDADES DE ANOTAÇÃO AUTOMÁTICA, PRESETS CLÍNICOS PERSONALIZÁVEIS, MEDIÇÕES DIVERSAS (DISTÂNCIA, ÁREA, VOLUME E CIRCUNFERÊNCIA), SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CABOS E EXPORTAÇÃO DE DADOS DE VOLUME PARA PACS E SOFTWARES DE ANÁLISE AVANÇADA. A ESPECIFICAÇÃO CONTEMPLA AINDA A NECESSIDADE DE SOLUÇÃO ERGONÔMICA E OPERAÇÃO INTUITIVA PARA GARANTIR DESEMPENHO ELEVADO E SEGURANÇA DIAGNÓSTICA, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DE ISONOMIA, EFICIÊNCIA E LEGALIDADE PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	<p>CADEIRA, EQUIPO, PEDAL E UNIDADE DE ÁGUA. CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PANTOGRÁFICO EM CHAPA DE AÇO, COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 200 KG, ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR ELETROMECÂNICO DE BAIXA TENSÃO (24V), BOTÃO LIGA/DESLIGA (ON/OFF) LOCALIZADO NA BASE LATERAL DA CADEIRA, BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÃO "VOLTA À ZERO" ACESSÍVEL TANTO NA CADEIRA QUANTO NO EQUIPO, SISTEMA ELETRÔNICO COM BAIXA VOLTAGEM (24V), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V OU 220V – 50/60HZ, ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, BIARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL, COM TRAVA POR ALAVANCA, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-ESMAGAMENTO COMPOSTO POR SENSOR LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO PANTÓGRAFO E SENSOR ADICIONAL NO ENCOSTO (ESTRUTURA DO ASSENTO). PEDAL MULTIFUNCIONAL TIPO JOYSTICK COM ACIONAMENTO DOS COMANDOS DA CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR, COM FUNÇÃO CHIP BLOWER, MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, FUNÇÃO "VOLTA À ZERO" COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO INICIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO ACIONAR A FUNÇÃO "VOLTA À ZERO", PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE E BLOQUEIO DE MOVIMENTOS. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS ACIONADO POR BOTÃO NO CORPO DO EQUIPO, SUPORTE PARA ATÉ 6 TERMINAIS (MÍNIMO DE 6 TERMINAIS FORNECIDOS DE SÉRIE), MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS E SEM RANHURAS, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL DOS SUPORTES DE PONTAS, PUXADOR BILATERAL COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, SISTEMA FLUSH PARA DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS, PAINEL PAD COM NEGATOSCÓPIO ACOPLADO QUE PERMITE OS SEGUINTE COMANDOS INTEGRADOS: SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, ACIONAMENTO DA POSIÇÃO "VOLTA À ZERO", ACIONAMENTO DA POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO À ÚLTIMA POSIÇÃO, BLOQUEIO DE MOVIMENTOS, ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA E DO PORTA-COPO, ILUMINAÇÃO DO REFLETOR E PROGRAMAÇÃO DE POSIÇÕES DE TRABALHO.</p>	UNIDADE	11	R\$ 20.466,73	R\$ 225.134,03
---	-------------------------------	---	---------	----	------------------	-------------------

		DEVE ACOMPANHAR, DE SÉRIE: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 ULTRASSOM E 01 JATO DE BICARBONATO. UNIDADE DE ÁGUA COM SISTEMA FLUSH PARA DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS, SENSOR DE PROXIMIDADE NA CUSPIDEIRA, PORTA-COPO COM ENCHIMENTO TEMPORIZADO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA DESTACADA DO CORPO DA UNIDADE, TEMPORIZADOR DE ÁGUA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, RALO SEPARADOR DE DETRITOS PARA EVITAR ENTUPIMENTOS, FILTROS DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO E BRAÇO ASSISTENTE COM COMANDO PAD QUE PERMITA OPERAÇÃO A DUAS OU QUATRO MÃOS, CONTENDO: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL SUGADOR VAC PLUS E 01 TERMINAL SUGADOR COM BOMBA DE VÁCUO.				
3	SONDA NEW OTOREAD	SONDA PARA O APARELHO INTERACOUSTICO OTOREAD	UNIDADE	1	R\$ 11.830,00	R\$ 11.830,00
4	FONE DD45	FONE COMPOSTO PO ARCO, PAR DE CÁPSULAS REDIOEAR, PAR DE COJINES (BORRACHAS) TYPE 61 E CABO DE CONEXÃO COM 2 PLUGS MONOS NA COR AZUL E VERMELHO. RECEPTOR TIPO: DINÂMICA, COM DIAFRAGMA DE METAL/ IMPEDÂNCIA: DD45-100HMS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ A 12500HZ / CONTÍNUA POTÊNCIA: 300MW EM QUALQUER ÚNICA FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 100HZ A 8000HZ LINEARIDADE: LINEARIDADE PARA ENTRADAS DE ENERGLA DE 0 A 400MW. SENSIBILIDADE: DD45 108DB + 4DB SPL (REFERÊNCIA: ODB 20 IPA) DE SALDA COM 1MW DE ENTRADA WATT A 1KHZ/DISTORÇÃO: MENOS DE 1%.	UNIDADE	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
5	AVENTAL PLUMBÍFERO	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, TAMANHO: 100CM X 60CM, CONFECCIONADO COM 0.50PB ANTERIOR E 0,25PB POSTERIOR FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25MM DE CHUMBO, FIXADAS COM VELCRO ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	UNIDADE	1	R\$ 2.523,33	R\$ 2.523,33
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 150 KILOS	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG, CARGA MÍNIMA DE 2 KG E DIVISÃO DE 100 G, EQUIPADA COM PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE 38 X 29 CM EM CHAPA DE AÇO CARBONO E TAPETE ANTIDERRAPANTE. POSSUI RÉGUA DE AÇO CROMADO E ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MARCAÇÃO DE ALTURA ATÉ 2 METROS. ESTRUTURA COM PERFIL DE ESCALA NUMÉRICA EM ALUMÍNIO, CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM POLIURETANO NA COR BRANCA E PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM: 138 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO. PESO LÍQUIDO DE CERCA DE 14,95 KG E BRUTO DE	UNIDADE	1	R\$ 2.251,65	R\$ 2.251,65

	16,65 KG. PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL					R\$ 594.725,67

Nos termos da Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Coordenação de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 594.725,67 (Quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o CPSMCAS. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

Detalhamento da solução escolhida

A SOLUÇÃO 03, ou seja, o registro de preços para a aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos é um mecanismo eficiente que permite à administração pública realizar compras de forma planejada, transparente e econômica. Esse modelo consiste na realização de um processo licitatório prévio, no qual fornecedores habilitados oferecem seus produtos a preços registrados, garantindo que a aquisição ocorra conforme a necessidade dos órgãos públicos, sem a necessidade de novos certames. Dessa forma, as unidades de saúde podem contar com um abastecimento contínuo de insumos essenciais, evitando a escassez e proporcionando atendimento adequado à população.

Além da segurança no fornecimento, o registro de preços promove a economicidade ao possibilitar que a administração pública obtenha melhores condições de negociação com fornecedores. Por meio da ampla concorrência, os preços tendem a ser mais vantajosos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente. A padronização dos processos também contribui para a gestão responsável dos contratos, evitando desperdícios e garantindo que os produtos adquiridos estejam alinhados com as exigências técnicas e de qualidade necessárias para os serviços de saúde.

Por fim, essa solução reforça a transparência e integridade na gestão pública, pois permite o acompanhamento e fiscalização das compras pelos órgãos de controle e pela sociedade. O modelo de registro de preços está alinhado com os princípios da administração pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, favorecendo a isonomia entre fornecedores e garantindo que as aquisições sejam realizadas de maneira justa e imparcial. Dessa forma, a adoção desse sistema fortalece a eficiência dos serviços de saúde, promovendo um atendimento mais seguro e acessível à população.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

Menor Preço por Item.

Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração

pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

Da manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando das compras, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Nesse sentido, em relação ao julgamento do processo, que é a forma escolha do fornecedor, considerando a necessidade da divisão do objeto por itens distintos, permitindo, assim, a viabilização da entrega de itens semelhantes e de características próximas, assim como, também visa ampliar a competitividade e garantir maior economicidade ao processo licitatório, permitindo a participação de fornecedores especializados que, isoladamente, não atenderiam à totalidade do objeto. Essa prática está alinhada ao princípio da isonomia e ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Ao dividir o objeto em partes autônomas, a Administração evita a concentração de mercado, estimula a concorrência e pode obter propostas mais vantajosas, além de facilitar a gestão contratual ao permitir maior controle sobre cada item adquirido., logo, entende-se que, no presente caso, o parcelamento é viável, posto que se encontra demonstrado a viabilidade da divisão do objeto em ITENS, nos termos consignados no §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

O parcelamento por itens na contratação pública

Consta dos anexos justificativas mais detalhadas quanto ao critério de julgamento escolhido a que se deu com base na forma parcelada do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.1.Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame,

serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

9.1.1.2. Para fins de qualificação técnica, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação dos requisitos, serão exigidos documentos de comprovação de aptidão quanto a aquisição compatível com o objeto da licitação através de certidões ou atestados, por meio de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).

A aquisição dos equipamentos hospitalares e odontológicos — avental plumbífero, balança antropométrica, fone Interacustico Itera II, cadeira odontológica e aparelho de ultrassonografia multifuncional — pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, descarte de materiais eletroeletrônicos e resíduos hospitalares. Equipamentos como o ultrassom e a cadeira odontológica demandam energia contínua para operação, o que reforça a necessidade de priorizar modelos com certificações de eficiência energética e sistemas de economia de recursos, como modo de espera automático e componentes com menor consumo.

Como medida mitigadora, recomenda-se que os equipamentos adquiridos atendam a requisitos de baixo consumo energético, possuam certificações como o Selo Procel ou equivalentes internacionais, e sejam compatíveis com práticas sustentáveis de operação. Além disso, é importante que os fornecedores apresentem planos de manutenção preventiva que prolonguem a vida útil dos produtos, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de substituição precoce. No caso dos aventais plumbíferos, que contêm chumbo, é essencial garantir que o descarte seja feito por empresas licenciadas, conforme normas da ABNT e da legislação ambiental vigente.

A logística reversa deve ser prevista no contrato, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos e itens com componentes tóxicos ou recicláveis. Os fornecedores deverão se responsabilizar pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Essa exigência contribui para a redução dos impactos ambientais, promove a economia circular e reforça o compromisso da administração pública com práticas sustentáveis e responsáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para esta demanda.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSCMCAS.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

A referida aquisição visa alcançar significativa economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Por meio da centralização e do planejamento da compra, será possível reduzir custos com aquisições fracionadas, otimizar o uso dos recursos financeiros e evitar desperdícios, garantindo a obtenção de produtos com melhor relação custo-benefício. Além disso, a padronização e o controle dos materiais adquiridos contribuirão para maior eficiência no uso dos recursos humanos, ao simplificar os processos logísticos e administrativos. A medida também promove o uso racional dos insumos e a melhoria das condições de trabalho das equipes, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, o procedimento está alinhado com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

Ele também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação dos equipamentos hospitalares e odontológicos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais envolvidos. Os itens selecionados — avental plumbífero, balança antropométrica, fone Interacoustico Itera II, cadeira odontológica e aparelho de ultrassonografia multifuncional — são essenciais para garantir a segurança dos profissionais, a qualidade dos diagnósticos e a efetividade dos atendimentos nas unidades de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

A opção pela contratação via SRP assegura maior eficiência administrativa, flexibilidade na gestão de demandas e economia de recursos públicos, além de permitir a padronização dos equipamentos e a

ampliação do poder de negociação com fornecedores. Essa modalidade também favorece a adesão por outros entes públicos, promovendo ganhos em escala e racionalização dos processos de aquisição. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado e valores praticados em contratações similares, garantindo transparência e aderência aos princípios da economicidade e vantajosidade.

Portanto, a contratação proposta está alinhada com o interesse público, com os objetivos estratégicos da gestão em saúde e com os requisitos legais e técnicos aplicáveis. Sua execução contribuirá para o fortalecimento da rede assistencial, a ampliação do acesso aos serviços e a promoção de práticas sustentáveis, consolidando uma resposta eficiente e responsável às demandas da população.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS
JUSTIFICATIVAS E DIRECIONAMENTOS QUANTO AO OBJETO

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

Não se aplica.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos equipamentos hospitalares e odontológicos por meio do registro de preços é essencial para garantir um sistema de saúde eficiente e ambientalmente responsável. Esse modelo permite que a administração pública priorize fornecedores que adotam práticas sustentáveis, como a redução do consumo de energia na produção e armazenamento dos insumos, além da utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis. Dessa forma, minimiza-se o impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado de resíduos hospitalares e medicamentos vencidos, promovendo uma gestão mais consciente dos recursos.

Além dos benefícios ambientais, a sustentabilidade nas contratações públicas fortalece a economicidade e a eficiência operacional. A inclusão de requisitos sustentáveis nos processos licitatórios estimula a inovação no setor, incentivando a produção de materiais médicos com menor pegada ecológica e maior durabilidade. A implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens hospitalares também contribui para a redução de custos e desperdícios, garantindo que os produtos sejam reaproveitados ou descartados de maneira segura. No Brasil, iniciativas como a Logística Pública Sustentável têm sido promovidas para ampliar o impacto positivo das compras governamentais.

Por fim, a adoção de critérios sustentáveis no registro de preços está alinhada com os princípios da administração pública e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e responsabilidade socioambiental. A exigência de certificações ambientais e práticas de produção limpa nos contratos públicos fortalece a governança e contribui para a construção de um sistema de saúde mais sustentável. Dessa forma, a incorporação de práticas ecológicas na aquisição de materiais médicos e medicamentos representa um avanço significativo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Não se aplica. Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto a prova de conceito

Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação da aquisição, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de prestação de serviços de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços,

haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de serviço comum, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSCMCAS.

Conforme se comprova pela demanda, embora haja as demandas das quantidades solicitadas para a Consórcio, essas são variáveis e definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado. Deste modo, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento nas hipóteses legais.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessitam formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas

A vedação da participação de pessoas físicas nos processos públicos, é fundamentada em diversos princípios e normativas que visam assegurar a transparência, a competitividade e a idoneidade do

processo. A exclusão de pessoas físicas visa garantir que todas as empresas e entidades concorram de maneira justa e igualitária.

Contratações públicas exigem que os participantes demonstrem capacidade técnica, econômica e financeira para executar os serviços ou fornecer os produtos conforme especificado no edital. Pessoas físicas podem não ter a estrutura ou a capacidade necessária para cumprir esses requisitos. Empresas e entidades jurídicas são entidades legalmente estabelecidas e registradas, sujeitas a regulamentações fiscais e tributárias. Isso garante maior transparência e responsabilidade no cumprimento das obrigações legais e fiscais durante a execução do contrato público. A participação de pessoas físicas pode aumentar o risco de conflitos de interesse ou práticas fraudulentas, especialmente em contratações públicas que envolvem recursos significativos. Entidades jurídicas são geralmente mais estruturadas para evitar esses problemas e são sujeitas a maiores controles e regulamentações.

Contratos públicos frequentemente requerem uma gestão detalhada e transparente. Entidades jurídicas têm estruturas organizacionais que facilitam a gestão contratual, incluindo a prestação de contas e a comunicação eficiente com a administração pública. Justificando a necessidade de garantir a lisura, a eficiência e a segurança nas contratações públicas, promovendo o interesse público e a aplicação adequada dos recursos governamentais.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas

Será vedada a participação de cooperativas pois em processos licitatórios é fundamental alguns princípios específicos que visam assegurar a transparência, a eficiência e a adequação dos serviços prestados ao interesse público. Embora as cooperativas tenham uma estrutura jurídica particular e sejam voltadas para a cooperação entre seus membros, as mesmas podem enfrentar desafios na demonstração de capacidade técnica, econômica e financeira exigidas para a execução de contratos públicos, comprometendo a qualidade e a eficácia dos serviços.

Essa vedação também visa prevenir potenciais conflitos de interesse e práticas inadequadas, promovendo uma contratação pública baseada em critérios objetivos e na busca pelo melhor custo-benefício. Contratações públicas requerem uma gestão rigorosa e eficiente incluindo prestação de contas detalhada e transparência na execução dos serviços.

A estrutura organizacional das cooperativas pode não proporcionar a mesma clareza e facilidade na gestão contratual comparada a outras formas jurídicas mais tradicionais. Do exposto, destacamos a importância de garantir que as contratações públicas sejam conduzidas de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios legais e administrativos que regem a administração pública.

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento."

ANEXO III DO ETP – OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento."

ANEXO IV DO ETP – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento."

ANEXO IV DO TR ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência, a transparência e o sucesso de qualquer processo de contratação pública. No contexto da administração pública, a análise de riscos não só contribui para a proteção dos interesses da Administração, mas também assegura a execução de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Ao longo das diversas fases de um contrato público – desde o planejamento, passando pelo julgamento, até a execução e fiscalização – inúmeros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obrigações estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e até sociais, os quais, se não devidamente tratados, podem resultar em prejuízos significativos para a Administração e para a sociedade.

A análise de riscos, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitatório e contratual, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma informada e estratégica. Através de uma análise detalhada, é possível antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.

Esse processo também fortalece a transparência e a conformidade do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma contínua, a Administração pública demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a análise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administração quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.

Portanto, a implementação de um sistema eficaz de gestão de riscos nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática estratégica indispensável para garantir o sucesso na execução de projetos públicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagnóstico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, além de estabelecer diretrizes para tratá-los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execução de contratos de forma segura, transparente e eficiente.

Para fins de análise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposições e parâmetros:

Do Mapa de Análise de Riscos para Contratação Pública

1. Fase de Planejamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Definição inadequada do objeto do contrato	O objeto do contrato é descrito de forma vaga ou imprecisa, prejudicando a execução e interpretação das obrigações.	- Elaboração detalhada do Termo de Referência, especificando claramente o objeto e as condições de execução. - Revisão técnica e jurídica do objeto.
2. Falta de previsão de contingências	O contrato não antecipa custos adicionais ou imprevistos (ex.: aumento de preços de insumos, variações cambiais).	- Incluir cláusulas de ajuste de preço, e reserva para imprevistos conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 124). - Previsão de revisão periódica de preços.
3. Não identificação de riscos	A análise de riscos não é realizada de forma adequada, deixando de prever possíveis falhas na execução ou problemas com o contratado.	- Realizar uma análise de riscos detalhada e documentada, com base em informações históricas e normativas do setor.

4. Deficiência na análise de qualificação do contratado

A equipe de planejamento não verifica adequadamente os requisitos de qualificação do contratado, resultando em problemas de execução posteriormente.

- Verificar rigorosamente as condições de habilitação do contratado (documentação fiscal, trabalhista, etc.).

5. Falta de clareza na definição das obrigações contratuais

O contrato pode ter cláusulas genéricas ou mal definidas, dificultando a fiscalização e controle.

- Inclusão de cláusulas de regularidade contínua no contrato.

- Redigir cláusulas claras e específicas, com prazos e métricas bem definidos.

6. Desconsideração de normas de segurança e acessibilidade

O planejamento não garante a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade ou proteção ao meio ambiente.

- Consultoria jurídica para garantir o alinhamento das obrigações.

- Garantir que o planejamento inclua as normativas de segurança, saúde, acessibilidade e ambientais previstas em legislações específicas.

7. Falta de especificação detalhada de materiais

O Termo de Referência pode ser omissivo ou pouco claro sobre as especificações técnicas de materiais se serem adquiridos, gerando divergências na execução.

- Incluir no Termo de Referência todas as especificações detalhadas dos materiais, conforme as necessidades técnicas da Administração.

8. Subdimensionamento de recursos financeiros e operacionais

O orçamento previsto para o contrato pode ser insuficiente para cobrir todos os custos, levando a dificuldades financeiras durante a execução.

- Realizar um levantamento adequado de custos, considerando possíveis variações e atualizações de preços.

- Análise financeira detalhada do orçamento do contratado.

9. Planejamento inadequado da fiscalização

A fiscalização pode ser mal planejada ou insuficiente, dificultando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais durante a execução.

- Definir claramente a estrutura de fiscalização, com profissionais capacitados e prazos bem definidos para os relatórios de fiscalização.

10. Falta de previsibilidade de mudanças no mercado

A análise de mercado não antecipa mudanças de mercado ou outros fatores econômicos que podem impactar a execução do contrato (ex.: escassez de materiais, aumento de preços).

- Acompanhamento contínuo do mercado e revisão das previsões contratuais, com cláusulas de ajuste conforme variação de preços e condições de mercado.

2. Fase de Julgamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Análise inadequada das propostas técnicas	Falha na análise das propostas técnicas, permitindo a seleção de um contratado com deficiência nas competências ou capacitação necessárias.	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de uma comissão técnica qualificada para avaliar as propostas. - Definir critérios objetivos para a avaliação técnica. - Comparar detalhadamente os custos propostos com os custos de mercado e orçamento estimado.
2. Julgamento errado da proposta financeira	Erro na avaliação da proposta financeira, levando à contratação de proposta incompatível com o orçamento ou com os custos reais do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar auditorias periódicas para garantir a veracidade das propostas financeiras.

3. Subdimensionamento da proposta econômica

A proposta financeira do contratado não cobre todos os custos, resultando em inadimplência ou execução prejudicada.

4. Falta de transparência no processo de julgamento

O processo de julgamento das propostas pode não ser totalmente transparente, gerando suspeitas de favorecimento ou discriminação.

5. Não acompanhamento das mudanças no edital

Alterações no edital podem ser feitas sem o devido acompanhamento, causando inconsistências nas propostas e nos requisitos de habilitação.

6. Falta de clareza nos critérios de julgamento

Critérios de julgamento pouco claros podem gerar distorções nas propostas ou questionamentos jurídicos por parte dos licitantes.

7. Erro na classificação das propostas

Classificação incorreta das propostas, seja por erro material ou interpretação equivocada, levando à contratação do fornecedor errado.

8. Desconsideração de documentos essenciais

Desconsideração ou erro no exame dos documentos de habilitação, como certidões fiscais ou comprovantes de regularidade.

9. Falha na avaliação das condições de execução

Não considerar as condições de execução do contrato na análise das propostas, o que pode levar a dificuldades operacionais durante a execução.

10. Falta de verificação da compatibilidade entre proposta e edital

O contratado apresenta uma proposta que, embora financeiramente vantajosa, não cumpre com as exigências técnicas ou prazos do edital.

- Solicitar detalhamento completo da composição de preços.
- Verificar a viabilidade econômica do contrato em comparação com outras propostas e com o mercado.
- Publicar todos os atos do processo licitatório de forma transparente.
- Realizar a sessão pública para abertura e julgamento das propostas.
- Acompanhar de perto qualquer alteração no edital e assegurar que todas as modificações sejam formalmente publicadas.
- Definir critérios de julgamento detalhados e objetivos no edital.
- Prever cláusulas que permitam a revisão de propostas em caso de erros evidentes.
- Revisar e validar todos os documentos e cálculos envolvidos na classificação das propostas.
- Estabelecer uma equipe revisora independente para garantir a precisão da análise.
- Exigir a apresentação de toda a documentação exigida no edital de forma clara.
- Realizar verificações detalhadas da validade e autenticidade dos documentos.
- Avaliar as condições operacionais do contratado durante o processo de julgamento, verificando a capacidade técnica e logística do licitante.
- Realizar uma conferência detalhada entre as condições propostas e as exigências do edital antes de efetuar a adjudicação.

3. Fase de Execução

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Não cumprimento dos prazos de entrega	O contratado não entrega os produtos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, prejudicando a execução do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> - Imposição de cláusulas de penalidades e multas por atraso. - Acompanhamento contínuo dos prazos de execução e notificações de atraso.

- | | | |
|--|--|---|
| 2. Qualidade do produto fornecido | O contratado entrega os produtos que não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato ou edital. | - Estabelecer critérios rígidos de qualidade e inspeção na entrega.
- Realizar inspeções detalhadas e imediatas para garantir conformidade. |
| 3. Vícios ou defeitos no objeto do contrato | O objeto contratado apresenta defeitos ou vícios que comprometem sua utilidade ou segurança, obrigando reparos e substituições. | - Estabelecer prazo para correção de defeitos ou substituição do objeto.
- Garantir que a fiscalização acompanhe a qualidade das entregas, conforme especificado no contrato (item 9.3, alínea "c"). |
| 4. Irregularidade fiscal e trabalhista do contratado | O contratado não mantém sua regularidade fiscal ou trabalhista, podendo comprometer a execução e gerar sanções à Administração Pública. | - Exigir regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.
- Acompanhamento contínuo das certidões e documentação do contratado. |
| 5. Inadequação nas condições de trabalho (saúde e segurança) | O contratado não cumpre as normas de segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, gerando acidentes ou danos à saúde. | - Realizar auditorias periódicas no local de trabalho.
- Exigir que o contratado cumpra todas as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme previsto na legislação vigente. |
| 6. Execução com recursos insuficientes | O contratado não disponibiliza os recursos necessários para a execução do contrato, resultando em atrasos ou falhas na entrega dos bens. | - Garantir que o contratado tenha recursos suficientes, verificando seu planejamento de execução e capacidade operacional. |
| 7. Falta de supervisão adequada da execução | A falta de fiscalização eficiente pode levar ao não cumprimento das obrigações contratuais ou à má qualidade do produto. | - Designar fiscalizadores qualificados para o acompanhamento contínuo.
- Estabelecer um cronograma de inspeções e auditorias. |
| 8. Execução inadequada de subcontratos | O contratado subcontrata parte do material, mas o subcontratado não cumpre os requisitos ou compromissos, afetando a execução do contrato. | - Definir previamente no contrato os critérios para subcontratação.
- Fiscalizar as condições de execução também no subcontratado. |
| 9. Falta de comunicação entre as partes | A falta de uma comunicação clara e eficiente entre o contratado e a Administração pode gerar mal-entendidos e falhas na execução. | - Estabelecer um canal de comunicação direto e formal para a troca de informações.
- Reuniões periódicas para verificar andamento da execução. |
| 10. Alterações não autorizadas no contrato | O contratado altera métodos de execução ou entregas sem autorização da Administração, comprometendo o objeto do contrato. | - Estabelecer cláusulas claras sobre alterações no contrato, com necessidade de autorização prévia para qualquer modificação.
- Monitorar constantemente os métodos de execução. |

Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

Responsáveis pela Gestão de Riscos

Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a administração pública, os gestores de contrato, os fiscais e os fornecedores/contratados. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:

1. Fase de Planejamento

Responsáveis:

- Equipe de Planejamento: Responsável pela elaboração do Termo de Referência, análise de custos e especificações.
- Assessoria Jurídica: Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas legais.
- Órgão Gestor de Contrato: Para revisar e aprovar o planejamento geral.

Tratativa dos Riscos:

- Metodologia:

A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.

- Procedimentos:

1. Identificação e Análise de Riscos: Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de imprevistos, custos e cronogramas.
2. Adoção de Medidas Preventivas: Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.
3. Inclusão de cláusulas flexíveis: Como cláusulas de reajuste de preços, prazos para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

2. Fase de Julgamento

Responsáveis:

- Agente de contratação/Comissão de Licitação: Responsável pela análise técnica e financeira das propostas.
- Assessoria Jurídica: Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.
- Gestor de Contrato: Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.

Tratativa dos Riscos:

- Metodologia:

A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada nos critérios de seleção definidos no edital, além de realizar uma revisão detalhada das propostas, tanto técnicas quanto financeiras.

A análise pode envolver uma matriz de avaliação de riscos para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.

- Procedimentos:

1. Avaliação das Propostas: Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.
2. Verificação de Regularidade: Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.
3. Auditoria do Processo: Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.
4. Atendimento às Impugnações: Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

3. Fase de Execução

Responsáveis:

- **Gestor do Contrato** (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato): Responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- **Fiscal do Contrato (Gestor Técnico)**: Responsável pela verificação da execução técnica e da qualidade do objeto contratado.
- **Contratado**: Responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- **Assessoria Jurídica**: Responsável por assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

A metodologia de gestão de riscos nesta fase deve envolver monitoramento contínuo, auditoria e acompanhamento sistemático das entregas do contratado. Um plano de gestão de riscos operacionais deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padrão. As ferramentas como controle de qualidade e auditorias periódicas devem ser empregadas para monitorar a execução. Além disso, a equipe de fiscalização deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.

- **Procedimentos:**

1. **Acompanhamento e Fiscalização**: O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuniões periódicas com o contratado para verificar o andamento da execução.
2. **Controle de Qualidade**: Inspeções regulares de conformidade com o Termo de Referência e com as condições técnicas exigidas.
3. **Gestão de Alterações**: Qualquer alteração no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necessária autorização prévia da Administração Pública.
4. **Planejamento de Correção**: Caso ocorra falha, como vícios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas correções em tempo hábil, conforme o contrato.
5. **Aplicação de Penalidades**: Caso os prazos não sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescisão, etc.).
6. **Acompanhamento de Pagamentos**: O responsável deve garantir que as condições de pagamento sejam observadas conforme a execução do contrato.

4. Fase de Fiscalização

Responsáveis:

- **Fiscal do Contrato**: Responsável pela verificação do cumprimento das obrigações do contratado.
- **Gestor de Contrato**: Responsável por garantir que a fiscalização seja feita adequadamente e por analisar relatórios de fiscalização.
- **Auditoria Interna**: Responsável pela análise das auditorias fiscais e financeiras do contrato.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

O fiscal deve seguir uma metodologia de inspeção rigorosa, utilizando ferramentas como checklists de qualidade, relatórios de progresso e comparações de cronogramas. Também deve ser realizado um acompanhamento da execução financeira para garantir que os pagamentos correspondam à execução real do objeto.

- **Procedimentos:**

1. **Relatórios Periódicos**: O fiscal deve emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, alertando para qualquer risco identificado.
2. **Inspeções e Auditorias**: Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais fornecidos.
3. **Ações Corretivas e Preventivas**: O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de não cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.
4. **Tratamento de Reclamações**: O fiscal deve ser responsável por registrar e tratar todas as reclamações ou problemas reportados pela Administração ou por terceiros, solucionando de forma ágil e eficaz.
5. **Monitoramento das Penalidades**: Verificação da aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.

Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

1. Identificação dos Riscos:

Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma identificação contínua dos riscos, utilizando técnicas como brainstorming, entrevistas com stakeholders, análise SWOT, checklists de conformidade e auditorias internas.

2. Análise e Avaliação dos Riscos:

Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de métodos probabilísticos ou matrizes de risco.

3. Planejamento de Respostas:

Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de mitigação, transferência (ex.: seguro), aceitação ou eliminação do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.

4. Monitoramento e Controle:

Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos planos de mitigação e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

5. Documentação e Comunicação:

A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os gestores, fiscais e contratados, garantindo transparência e eficácia na gestão.

Atenciosamente,

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".